

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SMI) Nº 08/2026

PROJETO: Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

PROCESSO SEI Nº: 00323.005699/2025-18

UNIDADE IMPLEMENTADORA: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF

OBJETO: Visa à Contratação de 01 (uma) consultoria individual especializada para prestar apoio técnico e fortalecer a capacidade institucional da Unidade Implementadora do Projeto (UIP/SAF-PI), em Teresina-PI, e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) beneficiárias, nas temáticas de inclusão, liderança e protagonismo de **Gênero e Geração**, no âmbito do Componente 3 - Desenvolvimento Rural Inteligente para o Clima do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II), no estado do Piauí.

Prezado(a) Sr(a).,

O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, celebrou um acordo de empréstimo com o Banco Mundial, no montante de US\$ 62,5 milhões, para implantação do Programa de Investimento em Pilares de Crescimento e Inclusão Social II, e dentre as aquisições previstas pretende contratar serviço de consultoria: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA** para prestar apoio técnico e fortalecer a capacidade institucional da Unidade Implementadora do Projeto (UIP/SAF-PI), em Teresina-PI, e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) beneficiárias, nas temáticas de inclusão, liderança e protagonismo de **Gênero e Geração**, no âmbito do Componente 3 - Desenvolvimento Rural Inteligente para o Clima do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II), no estado do Piauí, conforme Termo de Referência - TDR (anexo).

A seleção do (a) Consultor (a) será realizada de acordo com os Métodos de Seleção aprovados: Serviços de Consultoria para a contratação de Consultores Individuais (CI), prevista na Seção VII do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e apto ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e experiência profissional.

À exceção dos aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) e ocupantes de cargo comissão¹ não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo.

Também não será admitida a participação de quem mantém relação comercial estreita, vínculo familiar próximo com funcionário do quadro de profissionais da SAF e SEPLAN, que está direta ou indiretamente envolvida na preparação do Termo de Referência (TDR) deste contrato; (ii) o processo de seleção do mesmo; ou (iii) a supervisão do contrato, a menos que o conflito decorrente desse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo BIRD, no decorrer do processo de seleção e execução do contrato, em atendimento ao item 3.17, “d” do Regulamento.

Isto posto, convidamos V. Senhoria a Manifestar Interesse e encaminhar *curriculum vitae*, com data de início e fim dos contratos ou trabalhos, para permitir a contagem de tempo de experiência, e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

As atividades a serem desenvolvidas, atribuições e demais informações pertinentes sobre a contratação estão descritas no TDR.

A Manifestação de interesse deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br, até a data máxima de **27 de março de 2026 às 23h59min do dia**.

Interessados poderão obter informação adicionais no endereço: Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro/SUL, Teresina/PI, licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br, horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h, setor de licitações. Ou ainda, através do site : <https://www.seplan.pi.gov.br/projetos/pilares-ii/>

Teresina (PI), 11 de março de 2026

Andréia Nádia Lima de Sousa Pessoa
Presidente da CEL-PILARES
CEL-PILARES II/SEPLAN-PI

Documento assinado digitalmente
 **ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA PESSOA**
Data: 11/03/2026 11:36:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

¹ Quando da realização da reunião de negociação o candidato deve comprovar o rompimento do vínculo com o órgão público.